

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022****ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARECER PARCIAL**

O presente Parecer diz respeito à análise da Proposta, Plano de Trabalho, dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal apresentados pela proponente em cumprimento ao Edital do Chamamento Público nº 004/2022, **não sendo o resultado definitivo do processo de seleção.**

<b>APENSO Nº:</b>	<b>ANEXO III</b>
<b>PROPONENTE:</b>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS</b>
<b>PROJETO:</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO E URBANO</b>
<b>VALOR REQUERIDO AO CAU/RS</b>	<b>R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)</b>

Após aferição dos documentos e exame da Proposta, da Habilitação Jurídica e comprovação de Regularidade Fiscal, a Comissão de Seleção considera a proposta:

**APROVADA.**

**APROVADA COM RESSALVAS.**

*Neste caso, a entidade deverá providenciar:*

- 1. Revisão da Metodologia em geral, com especial atenção à adequação e aplicação do instrumento ICMS Cultural à realidade do Estado do RS;*
- 2. Alterações no orçamento, visto ter considerado o repasse de R\$ 18.750,00 à Universidade, Fundação de Apoio e Unidade como “Custeio – Serviço de Terceiros”, cuja finalidade é “pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual”.*
- 3. Apresentação de comprovante de endereço, visto que o documento apresentado não caracteriza um comprovante.*

**DESAPROVADA.**

*Motivo:*



**O prazo para entrega dos documentos e/ou ajustes solicitados é de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.**

O resultado definitivo da seleção será informado mediante Parecer Conclusivo, expedido após o Parecer Técnico do CAU/RS.

Abaixo, segue detalhamento das análises:

<b>ANÁLISE DA PROPOSTA</b>	<b>NOTA</b>
<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Notas Parciais</b>
<b><i>I. Análise inicial para enquadramento – Critério de atendimento ao edital – nota máxima 1,0 ponto:</i></b> a) Análise de aderência da proposta aos eixos temáticos previstos no edital.	<b>1,0</b>
Nada a considerar.	
<b><i>II. Análise de mérito – relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 2,0:</i></b> a) Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul; b) A relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;	<b>2,0</b>
Nada a considerar.	
<b><i>III. Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta – nota máxima 3,0:</i></b> a) As propostas serão avaliadas por sua qualidade na apresentação; b) Será considerada a exequibilidade e aspectos técnico-operacionais; c) Serão consideradas as titulações dos pesquisadores envolvidos; d) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos, a coerência do cronograma de execução, o aproveitamento dos recursos solicitados.	<b>2,5</b>
<i>No que se refere ao item “d - aproveitamento dos recursos solicitados”, a proponente considerou o repasse de R\$ 18.750,00 à Universidade, Fundação de Apoio e Unidade como sendo “Custeio – Serviço de Terceiros”. Contudo, a finalidade deste é “pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual”. Neste sentido, a Comissão solicita a adequação do orçamento aos termos do edital – item 11.1.</i>	
<b><i>IV. Metodologia, metas, indicadores, atividades e entregas da pesquisa, qualificação dos pesquisadores – nota máxima 4,0:</i></b> a) Metodologia adotada - forma de execução das atividades do projeto de pesquisa e do cumprimento das metas propostas;	<b>3,0</b>



b) Descrição das metas a serem atingidas; c) Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas propostas; d) Resultados esperados e descrição dos produtos; e) Indicadores para a aferição do cumprimento das metas; f) Entregas geradas ao final do projeto (ex. relatórios, registros de atividades, publicações, matérias em sítio de internet, etc.); g) Qualificação dos pesquisadores: a formação acadêmica dos pesquisadores componentes da equipe será considerada para fins de pontuação.	
Um dos objetivos propostos pelo projeto é: “b) estudar a aplicação do ICMS Cultural no Estado de Minas Gerais, com vistas a compreender as etapas e os processos inerentes à sua aplicação”. Contudo, a Metodologia não detalha de que forma se dará a adequação desse instrumento à realidade do Estado do RS. Solicitamos que a metodologia em geral seja melhor detalhada, especialmente em relação à adequação e aplicação do instrumento ICMS Cultural no RS.	
<b>NOTA FINAL</b>	<b>8,5</b>

## II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS VIGENTES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento	Adequado SIM/ NÃO
I. Cópia do Estatuto registrado que comprove que a IES proponente trata-se de instituição nacional de ensino superior em Arquitetura e Urbanismo, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul	<b>SIM</b>
II. Cópias das portarias de autorização de funcionamento perante o Ministério da Educação da IES proponente e do Curso de Arquitetura e Urbanismo;	<b>SIM</b>
III. Documento que comprove que a IES proponente já teve concluídas, no mínimo, duas turmas do curso de graduação superior em Arquitetura e Urbanismo;	<b>SIM</b>
IV. Documento que comprove que o pesquisador responsável pela elaboração do projeto de pesquisa científica acadêmica e sua posterior execução possui, no mínimo, título de mestre	<b>SIM</b>
V. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – ativo	<b>SIM</b>



<b>VI.</b> Documentos que comprovem que a IES possui experiência prévia na realização de projetos de pesquisa científica acadêmica em tema relacionado à Arquitetura e Urbanismo, considerando, no mínimo a execução de 03 (três) projetos de pesquisa;	<b>SIM</b>
<b>VII.</b> Nome, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da IES proponente e do pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa científica acadêmica;	<b>SIM</b>
<b>VIII.</b> Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação da pessoa habilitada a representar a IES proponente	<b>SIM</b>
<b>IX.</b> Comprovação que a IES proponente funciona no endereço declarado na proposta, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo.	<b>NÃO</b>
Apresentar comprovante de endereço válido.	
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	
	<b>Habilitada</b>
<b>X</b>	<b>Inabilitada</b>
A inabilitação jurídica se configura até a apresentação de comprovação de endereço válido, conforme solicitado pela Comissão, observado o prazo do edital.	

<b>II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL</b>	
<b>Documento</b>	<b>Adequado SIM/ NÃO</b>
<b>I.</b> Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	<b>SIM</b>
<b>II.</b> Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal	<b>SIM</b>
<b>III.</b> Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município	<b>SIM</b>



<b>IV.</b> Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho	<b>SIM</b>
<b>V.</b> Declaração de que a IES proponente atende o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso	<b>SIM</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL</b>	
X	<b>Habilitada</b>
	<b>Inabilitada</b>

Porto Alegre, 15 de julho de 2022.

CARLA REGINA DAL LAGO VALÉRIO  
COORDENADORA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PEDRO DA LUZ MOREIRA  
CAU Nº A9196-0

ROBERTA EDELWEISS  
CAU Nº A78766-3